

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca,
Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, 8 de julho de 1986.

TABELA 1
Suplementação
11 Secretaria da Promoção Social
11.04 Entidades Supervisionadas
3.2.1.1 Transferências Operacionais 7.800.000,00
Subtotal 7.800.000,00
TOTAL 7.800.000,00

Atividades Corrente Capital Total
Ativ. da Fund. Est. do Bem Estar do Menor
15.81.483.8.145 7.800.000,00 0 7.800.000,00
TOTAIS 7.800.000,00 0 7.800.000,00

TABELA 2
Suplementação
11 Secretaria da Promoção Social
11.46 Administração Indireta
Fundação Estad. Bem Estar Menor FEBEM-SP
TOTAL 7.800.000,00
3.ª Quota 7.800,00

DECRETO N.º 25.475, DE 8 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior e para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.290.700,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil e setecentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 4.660.700,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil e setecentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de julho de 1986.

TABELA 1
Suplementação
19 Secretaria do Interior
19.01 Administração Superior Secretaria e Sede 630.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 630.000,00
Subtotal 630.000,00
TOTAL 630.000,00
Atividades Corrente Capital Total
Coord. e Administração Geral da Pasta
03.07.021.2.294 630.000,00 630.000,00
TOTAIS 630.000,00 630.000,00
19.40 Entidades Supervisionadas
3.2.1.1 Transferências Operacionais 173.800,00
Subtotal 173.800,00
4.3.1.1 Auxílios para Despesa de Capital 4.486.900,00
Subtotal 4.486.900,00
TOTAL 4.660.700,00
Atividades Corrente Capital Total
Atividades da SUDELPA
07.40.534.8.030 173.800,00 4.486.900,00 4.660.700,00
TOTAIS 173.800,00 4.486.900,00 4.660.700,00
19.57 Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA
3.1.2.0 Material de Consumo 173.800,00
Subtotal 173.800,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente 4.486.900,00
Subtotal 4.486.900,00
TOTAL 4.660.700,00
Atividades Corrente Capital Total
Manutenção dos Serviços de Transporte
07.40.534.2.500 173.800,00 4.486.900,00 4.660.700,00
TOTAIS 173.800,00 4.486.900,00 4.660.700,00

TABELA 2
Suplementação
19 Secretaria do Interior
Administração Direta
19.01 Administração Superior Secretaria e Sede
TOTAL 630.000,00
3.ª quota 630.000,00
Administração Indireta
19.57 Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA
TOTAL 4.660.700,00
3.ª quota 4.573.800,00
4.ª quota 86.900,00

TABELA 3
Suplementação
Governo do Estado de São Paulo
Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA
Categoria Econômica Total Subprogramas
Especificação 07.40.534
3.1.2.0 Material de Consumo 173.800,00 173.800,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material
Permanente 4.486.900,00 4.486.900,00
TOTAIS 4.660.700,00 4.660.700,00

DECRETO N.º 25.476, DE 8 DE JULHO DE 1986

Cria cargos na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 6.826, de 06 de julho de 1962, e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário em sessão de 20 de maio de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — São criados, na parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo, 09 (nove) cargos de Professor Titular, referência "MS-6", lotados nas seguintes unidades:

I — 03 (três) cargos na Escola de Comunicações e Artes, classificados no Departamento de Jornalismo e Editoração;

II — 01 (um) cargo na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, classificado no Departamento de Puericultura e Pediatria;

III — 02 (dois) cargos na Faculdade de Medicina, assim classificados:

- a) 01 (um) no Departamento de Cirurgia;
b) 01 (um) no Departamento de Clínica;

IV — 02 (dois) cargos no Instituto de Física, classificados no Departamento de Física Nuclear;

V — 01 (um) cargo no Instituto de Psicologia, classificado no Departamento de Psicologia Clínica.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.455, DE 3 DE JULHO DE 1986

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova protocolos e ajustes SINIEF

Retificação do D.O. de 4-7-86

Convênio ICM-24/86

Cláusula vigésima terceira — onde se lê: "Pedido para Uso e/ou Cessação de Uso de Máquina Registradora" ...

leia-se: "Pedido para Uso ou Cessação de Uso de Máquina Registradora" ...

Modelos anexos ao Convênio ICM-24/86

MAPA RESUMO DE CAIXA
Formulário de controle financeiro com tabelas para registro de operações, cancelamentos, saídas e observações.

ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM MÁQUINA REGISTRADORA
Formulário para registro de manutenção e reparação em máquinas registradoras, incluindo dados do usuário e da máquina.

PEDIDO PARA USO OU CESSAÇÃO DE USO DE MÁQUINA REGISTRADORA
Formulário para solicitar o uso ou a cessação de uma máquina registradora, com campos para identificação do contribuinte e da máquina.